



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

RESOLUÇÃO N.º 01/2016

“Dispõe sobre a Regulamentação, Adequação e o Reajuste dos Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Alvinlândia, e dá outras providências.”

**SIMPATIA DO
CENTRO-OESTE**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e o Presidente da Câmara sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal de Alvinlândia, autorizado a regulamentar, adequar e reajustar, os Vencimentos dos Funcionários da Câmara Municipal de Alvinlândia.

Artigo 2º - Para efeito do reajuste tratado no artigo 1º desta Resolução, fica estabelecido o índice oficial criado pelo Governo Federal, para o país.

Parágrafo Único - O índice oficial é o INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

Artigo 3º - A variação oficial anual deste índice no exercício de 2015 foi:

I - Janeiro à Dezembro de 2015 - 11,2700%;

Paragrafo Único - Conforme Índices e Tabelas do INPC (IBGE), será aplicado o montante acima de 11,2700% (onze vírgula dois mil e setecentos por cento), para fins de reajuste aos Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Alvinlândia.

Artigo 4º - O Anexo II - Tabela de Vencimentos, da Resolução nº 01/2012, passa a vigorar com a seguinte redação.

ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS

A- CARGOS EM COMISSÃO

REFERÊNCIA	VENCIMENTOS
ASSESSOR JURIDICO	R\$ 2.337,50

B - CARGOS EFETIVOS

REFERÊNCIA	VENCIMENTOS
Auxiliar Administrativo	R\$ 1.297,48
Oficial Legislativo	R\$ 1.646,09
Diretor Administrativo	R\$ 2.337,50

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução, onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**SIMPATIA DO
CENTRO-OESTE**



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

Alvinlândia - SP, 22 de Março de 2016.

Carlos Roberto da Silva

Presidente da Câmara

Rg. nº 15.816.185/SSP/SP

Publicado e Afixado nessa Secretaria, no lugar de costume e na data supra.

Edson Raymundo

Diretor Administrativo

Rg. nº 29.425.592-8/SSP/SP.

**SIMPATIA DO
CENTRO-OESTE**